

TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 17.745.255/0001-86, com sede na Av. 02, n.º 313, Setor Centro, Rio Maria - PA, representada neste ato pela Sr. ^a **RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, residente e domiciliada na Travessa 01, n.º 196, Bairro Remor, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, nomeada pelo Decreto n.º 006, 01 de janeiro de 2025, através da solicitação n.º **20260113001**, para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei 14.133 Geral das Licitações de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



1.OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, contendo gêneros alimentícios de primeira necessidade, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, visando a concessão de benefícios eventuais a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e legislação vigente.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens objeto da licitação, de forma parcelada, conforme necessidade do órgão requisitante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CESTA BÁSICA; Contendo: 01 Pct De 5kg De Arroz Agulhinha, Tipo 1 (1ª Qualidade), 01 Pct De 2kg De Açúcar, 02 Pct De 1kg De Feijão Carioca Tipo 1, 01 Litro De Óleo De Soja 900ml, 01 Pct De Macarrão Tipo Espaguete 500gr, 01 Pct De Farinha De Mandioca Branca Fina (1ª Qualidade), 01 Pct De Sal 500gr, 02 Pct De Café Torrado E Moído 250gr, 02 Pct De Flocos De Milho Para Cuzcuz 250gr, 01 Sachê De Goiabada 300gr, 01 Un De Extrato De Tomate 250gr, 01 Pote De Tempero Completo 300gr, 02 Lata De Sardinha 125gr, 01 Pct De Leite Em Pó 400gr, 01 Pct De Bolacha De Água E Sal, 01 Pct De Bolacha Doce Do Tipo Rosquinha, 01 Unid De Detergente Líquido 500ml, 01 Pct De Papel Higiênico 4x1.	1000	unidade

2.3. O quantitativo ora pleiteado encontra-se devidamente alicerçado em estimativa técnica minuciosamente elaborada, concebida a partir de critérios objetivos, dados históricos de demanda e análise da realidade socioassistencial local, com vistas a assegurar o pleno atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social. Tal projeção destina-se a amparar, de forma contínua, eficiente e socialmente responsável, a população em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rio Maria – PA, observando-se os

princípios da dignidade da pessoa humana, da supremacia do interesse público e da efetividade das políticas públicas de proteção social.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A pretensa contratação revela-se medida administrativa necessária, legítima e amparada em fundamentos técnicos, jurídicos e sociais, decorrendo do dever institucional do Município de estruturar suas ações sob a lógica do planejamento, erigido à categoria de princípio estruturante da atuação pública pela Lei nº 14.133/2021. Nessa perspectiva, a instituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas configura instrumento de governança e racionalidade administrativa, concebido para viabilizar resposta eficiente, contínua e tempestiva às demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, no âmbito do Município de Rio Maria, especialmente no que se refere à garantia de direitos sociais fundamentais.

3.2. A rede socioassistencial municipal, alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, ao Sistema Único de Assistência Social e à Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), identificou, por meio de acompanhamento técnico sistemático, a existência de contingente expressivo de famílias e indivíduos submetidos a contextos persistentes de vulnerabilidade e risco social. Trata-se de público regularmente referenciado pelos serviços, com registros formais em sistemas de acompanhamento e no Cadastro Único, composto por núcleos familiares que convivem com desemprego, inserção precária no mercado de trabalho, renda insuficiente para a própria subsistência, além da presença de crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência e indivíduos acometidos por enfermidades crônicas, circunstâncias que agravam sobremaneira a insegurança alimentar.

3.3. O benefício eventual, na forma de auxílio alimentar (cesta básica), é de suma importância para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável com segurança às famílias cadastradas no CRAS – Centro de Referência e Proteção Social, deste município de Rio Maria – PA.

3.4. Cumpre destacar que tais situações não se restringem a dados meramente estatísticos, mas resultam de avaliações técnicas individualizadas, realizadas por equipes de referência, mediante estudos sociais, atendimentos continuados e visitas domiciliares, que evidenciam quadros de privação material severa e risco iminente à segurança alimentar. A impossibilidade de acesso regular a alimentos básicos compromete não apenas a saúde física dos usuários, mas também a estabilidade dos vínculos familiares, a frequência escolar de crianças e adolescentes e a própria efetividade das ações de proteção social, ampliando a exposição a violações de direitos.

3.5. Nesse contexto, a concessão de cestas básicas, enquanto benefício eventual de caráter suplementar e emergencial, constitui provisão socioassistencial expressamente admitida pelo ordenamento jurídico para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade temporária, contingências sociais adversas e eventos que afetem a capacidade de subsistência das famílias. Sua função não é substituir políticas estruturantes de geração de renda, mas atuar como medida imediata de proteção, integrada a estratégias mais amplas de acompanhamento familiar, encaminhamentos à rede de serviços e promoção da autonomia dos usuários.

3.6. Sob o prisma técnico-administrativo, a modelagem por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se a mais compatível com a natureza da demanda, que, embora recorrente, apresenta



acionamento variável e imprevisível, exigindo mecanismo contratual que assegure aquisições parceladas, celeridade operacional e preservação da economicidade. O Estudo Técnico Preliminar, enquanto etapa inaugural da fase preparatória, cumpre o papel de demonstrar a viabilidade da solução, a adequação da modelagem e a compatibilidade com as práticas de mercado, conferindo robustez à futura contratação.

3.7. Dessa forma, a necessidade do objeto é atual, concreta e socialmente relevante, porquanto visa assegurar condições mínimas de subsistência alimentar a famílias previamente identificadas em situação de vulnerabilidade e risco social, permitindo que a Administração disponha de instrumento jurídico e logístico apto a agir com presteza diante de demandas por benefícios eventuais. A medida transcende a mera aquisição de gêneros alimentícios, configurando expressão material do dever estatal de proteção social, em que o planejamento público se converte em ação efetiva de amparo à população mais fragilizada.

3.8. Em conclusão, o objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

3.9. Quanto a futura Ata de Registro de Preços o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

3.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.11. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.12. Quanto aos futuros contratos o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme regras da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

3.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.14. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

4. NATUREZA DA AQUISIÇÃO

4.1. Ressaltamos que os itens a serem adquiridos, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens comuns.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO:



5.1. O prazo de entrega do objeto será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela parte vencedora, em horário de expediente (8:00 às 17:00), de segunda a sexta-feira, em conformidade com este Termo de Referência.

5.2. As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou em local por ela indicado, em dias úteis e dentro do horário de expediente.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. As cestas básicas, objeto desta licitação, serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.2. As cestas deverão ser entregues, obrigatoriamente, devidamente compostas e embaladas.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras do Fundo Municipal de Assistência Social.

6.6. Todas as despesas com frete, carga, descarga, entre outros, correrá totalmente por conta da empresa contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de referência.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua troca, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do item, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da contratada, no que couber.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Órgão gerenciador.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto deste termo no prazo estabelecido.

9.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de fornecimento que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens adquiridos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.

10.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, no momento da entrega dos itens.

10.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar o recebimento dos mesmos com algum tipo de vício ou defeito, devendo intervir para requerer à CONTRATADA que o mesmo seja imediatamente substituído.

10.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos.

10.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade com o que foi adquirido em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

11.1. Pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

11.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado



da liberação do órgão requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens e apresentação da nota fiscal na Prefeitura na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos produtos.

11.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista.

11.5. NOTAS FISCAIS:

11.5.1. A nota fiscal deve ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente a aquisição do objeto, conforme o que fora solicitado pelo órgão requisitante.

11.5.2. Todas as notas fiscais que tiverem retenção de INSS deverão conter a descrição do enquadramento legal para tal retenção no corpo desta.

11.5.3. Notas fiscais de fornecimento não podem ter destaque de retenção na fonte dos seguintes tributos: PIS, COFINS e contribuição social.

11.5.4. Na descrição dos itens da nota fiscal deverá constar o texto que será informado por e-mail, no qual constará a quantidade de produtos entregues, o mês de referência e o número da nota de empenho. O fornecedor também deverá informar os dados bancários para depósito.

11.5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.5.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

11.5.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:



11.6.1. Valor unitário e valor total do item;

11.6.2. Número da nota de empenho e do processo de compra;

11.6.3. Dados bancários para depósito;

11.6.4. Prazo de pagamento.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: por item.

13. TRIBUTOS/ ENCARGOS/ FRETES:

13.1. Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total do contrato;

14.5. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

14.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

14.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



14.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2o, da Lei);

14.15. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

14.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos (art.156, §50, da Lei).

14.17. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias, a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CESTA BÁSICA: Contendo: 01 Pct De 5kg De Arroz Agulhinha, Tipo 1 (1ª Qualidade), 01 Pct De 2kg De Açúcar, 02 Pct De 1kg De Feijão Carioca Tipo 1, 01 Litro De Óleo De Soja 900ml, 01 Pct De Macarrão Tipo Espaguete 500gr, 01 Pct De Farinha De Mandioca Branca Fina (1ª Qualidade), 01 Pct De Sal 500gr, 02 Pct De Café Torrado E Moído 250gr, 02 Pct De Flocos De Milho Para Cuzcuz 250gr, 01 Sachê De Goiabada 300gr, 01 Un De Extrato De Tomate 250gr, 01 Pote De Tempero Completo 300gr, 02 Lata De Sardinha 125gr, 01 Pct De Leite Em Pó 400gr, 01 Pct De Bolacha De Água E Sal, 01 Pct De Bolacha Doce Do Tipo Rosquinha, 01 Unid De Detergente Líquido 500ml, 01 Pct De Papel Higiénico 4x1.	1000	unidade	R\$ 200,72	R\$ 200.720,00
					R\$ 200.720,00

16.1. A estimativa do valor médio para a contratação, obtida a partir das pesquisas mercadológicas realizadas, é de **R\$ 200.720,00 (duzentos mil setecentos e vinte reais)**, conforme demonstrado



na tabela acima. Tal valor reflete a análise detalhada dos preços praticados no mercado, considerando as informações coletadas junto a órgãos públicos e fornecedores da região, garantindo assim precisão e fundamentação técnica para o processo licitatório.

16.2. Os valores estimados foram obtidos por meio de ampla pesquisa formal de mercado, abrangendo tanto o âmbito local quanto regional. Além disso, foram consultados os dados do sistema “Banco de Preços”, uma ferramenta informatizada que disponibiliza informações sobre compras públicas homologadas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

18.2. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

19.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

20. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Para aquisição do objeto em tela será formalizada em Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de empresa considerada vencedora.

20.2. O momento da contratação será uma decisão unilateral do órgão gerenciador da ata, sendo definido conforme critérios internos e disponibilidade orçamentária. Não caberá à beneficiária da ata exigir a imediata contratação dos itens licitados, tampouco a definição da quantidade a ser contratada.

21. DA GARANTIA

21.1. Todos os bens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Responsável pela elaboração



Meyrielle Pereira Gomes
Assistente Social
CRESS: 12604 - 1ª Região-PA
MEYRIELLE PEREIRA GOMES
Assistente Social
Matrícula 01042219

Aprovo o Termo de Referência

RICHERLENE TEREZA CICERI
OLIVEIRA:77307020297

Assinado de forma digital por
RICHERLENE TEREZA CICERI
OLIVEIRA:77307020297

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 006/2025

